



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada para futuro e eventual fornecimento através de Registro de Preços de manutenção de veículos/motocicletas com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.saaeguanhaes.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e enviá-lo ao Pregoeiro através do email material@saaeguanhaes.com.br e/ou fax (33) 3421 1531.

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Robson Barbosa
Vice-Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

SETOR: SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (SAF), SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE (STCQ) E SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO (SOMEX).

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 5.1.1 DESTES EDITAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: 08/02/2018 às 08:30 horas. Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 08/02/2018 às 08:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões, situada na Travessa dos Leões, 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Decreto Municipal Nº 3.296 de 04/06/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, torna público, na presença e ciência do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nºs 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, que às **08:30 horas do dia 08/02/2018**, na sala de reuniões do SAAE, localizada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO, representado pelo menor valor total do lote”**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresa de pequeno porte - EPP e equiparadas.**

A presente licitação será integralmente conduzido pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Decreto Municipal Nº 3.296 de 04/06/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório limita-se Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada para futuro e eventual fornecimento através de Registro de Preços de manutenção de veículos/motocicletas com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparados (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano - calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16:30 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3 Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.3.1 suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG;

2.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.3.4 com falência decretada; e

2.3.5 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.4 Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas e empresas em consórcio.

2.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7 É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante ao SAAE de Guanhães/MG.

2.7.1 A licitante que desejar efetuar vistoria nos veículos/motocicletas da frota do SAAE de Guanhães/MG, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no período das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Agendar a vistoria pelo email e/ou telefone: sebastião@saaeguanhaes.com.br / (33) 3421 1531.

2.7.2 A finalidade da visita é o conhecimento das condições dos veículos/motocicletas e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

2.7.3 O licitante deverá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

2.7.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

II – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

III – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido; e
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 As licitantes deverão entregar para o pregoeiro, três envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 08/02/2018 – 08:30
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA
LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 08/02/2018 – 08:30
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA
LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO – ITEM 5.1.1 DO EDITAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 08/02/2018 – 08:30
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

5.1.1 Deverá ser entregue no envelope nº 03 os seguintes documentos:

- a) **Declaração (modelo no ANEXO IV), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.**
- b) **Documentos relativos à habilitação jurídica em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:**
 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. **(Fica dispensada a reapresentação, destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital).**
- c) **Caso o representante legal da empresa seja diferente do constante no documento solicitado na letra “b” deste item, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. (Fica dispensada a reapresentação, deste documento caso o licitante já o tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

d) Declaração (**modelo no Anexo V**) de condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparada, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e ainda:

d1) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 - certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

d2) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP - comprovação de que tenha auferido, no ano - calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, as contas das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e correspondente em 2019:

6.1.1 - 17.122.0021.2196	3.3.90.30.00 e 17.122.0021.2196	3.3.90.39.00
6.1.2 - 17.512.0447.2197	3.3.90.30.00 e 17.512.0447.2197	3.3.90.39.00
6.1.3 - 17.512.0447.2198	3.3.90.30.00 e 17.512.0447.2198	3.3.90.39.00

VII – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.1 Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar **no envelope 02** os seguintes documentos:

7.1.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.2 Documentação complementar:

- Declaração conforme modelo no **ANEXO I I**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.

- Declaração conforme modelo no **ANEXO I I I**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

7.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.2.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

7.3 Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

7.4 Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceite, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.

7.5 Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.6 Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

VIII – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

8.1.1 Endereço de remessa.

8.1.2 Identificação de proposta, habilitação e declaração solicitada no item 5.1.1 deste edital.

8.2 O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

8.3 É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

8.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.5 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

III- Em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

8.5.1 Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.

8.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

a) ofertar lances verbais no presente certame;

b) manifestação de intenção de interpor recurso.

8.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

8.8 Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.

8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO ESTAR ENVELOPADOS.

8.10 O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços, documentação exigida para a habilitação das licitantes e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

8.11 Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

IX – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste edital. Será desclassificada a proposta que, após fase de lances e negociação, apresentar preço superior a àquele constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

9.3 A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constantes da tabela/lista vigentes elaboradas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias ou de software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA), que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias, aplicando-se a fórmula indicada no item 9.5.

9.4 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

9.5 Para efeito de disputa no pregão presencial, deverá ser inserido, no campo próprio da proposta o valor total do lote, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$VT = MO \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:

VT = Valor total do lote ou lance

MO = Valor homem/hora

R\$100,00 – D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela/lista de peças dos fabricantes ou em software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA), que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias, devendo ser apresentado de forma percentual.

9.5.1 Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor de homem/hora e ao valor de peças, correspondendo respectivamente a 40% para MO e 60% para peças.

9.5.2 EXEMPLOS:

Exemplo I

MO - Valor homem/hora = R\$ 32,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela/lista de preços sugeridos pelos fabricantes ou em software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA), que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias.

$VT = MO \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$

$VT = R\$32,00 \times 4 + (R\$100,00 - 10) \times 6$

$VT = R\$128,00 + R\$90,00 \times 6$

$VT = R\$128,00 + R\$540,00$

$VT = R\$668,00$

Exemplo II

MO - Valor homem/hora R\$ 44,00

PEÇAS - Desconto de 12% sobre o valor da tabela/lista de preços sugeridos pelos fabricantes ou em software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA), que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias.

$VT = R\$44,00 \times 4 + (R\$100,00 - 12) \times 6$

$VT = R\$176,00 + R\$88,00 \times 6$

$VT = R\$176,00 + R\$528,00$

$VT = R\$704,00$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

9.6 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes e necessárias à efetivação da prestação dos serviços e/ou entrega das peças.

9.7 As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no **ANEXO V I I**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, constando:

9.8 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

9.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

9.10 A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.10.1 O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

9.11 Após a entrega da proposta, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

9.12 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.12.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.12.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

9.12.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.12.4 Apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

9.12.6 Que, após a fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Aberta a sessão o pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

10.2 Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.

10.3 Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.5 O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.6 Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

10.7 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o lote, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor para o lote apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.8 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

10.10 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.11 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

10.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

10.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto de cada lote, obtido pela fórmula: $VT = MO \times 4 + (R\$100 - D) \times 6$, indicada no item 9.5 do Título IX, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.3 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.4 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

11.5 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.6 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

11.7 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

XII – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.3 A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

12.4 A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.5 Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.6 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

XIII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

13.6 Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

13.6.2 A intimação dos recursos referidos no item 13.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

13.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situado situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740,000, Guanhães/MG.

13.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

14.2 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.3 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

a) advertência.

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

15.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.1 Homologado o resultado da licitação, o SAAE de Guanhães/MG, convocará o(s) proponente(s) classificado(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo SAAE de Guanhães/MG.

16.3 Se o(s) licitante(s) adjudicatário(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), deixar(em) de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo SAAE de Guanhães/MG, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.4 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

16.5 A ARP não obriga o SAAE de Guanhães/MG a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do registro terá(ão) preferência.

16.6 O SAAE de Guanhães/MG, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

16.7 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.8 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.9 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.10 Cancelado(s) o(s) registro(s), o SAAE de Guanhães/MG poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.11 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o SAAE de Guanhães/MG procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

16.12 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços executados/peças entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

16.13 A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo SAAE de Guanhães/MG.

16.14 O SAAE de Guanhães/MG não se responsabilizará por contatos realizados com seções ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

16.15 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e/ou fornecimento das peças, com a devida apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e/ou peças fornecidas, e aceite dos mesmos pelo responsável pela fiscalização do contrato/Ata de registro de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

17.2 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

17.2.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

17.3 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

17.4 O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.5 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviços e/ou entrega de materiais nas condições especificadas na Ata e no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que será comprovada por meio do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.

17.6 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

XVIII – DA ENTREGA DAS PEÇAS/SERVIÇOS

18.1 Após formalização do pedido, os serviços/peças deverão ser entregues conforme necessidade do SAAE de Guanhães/MG.

18.2 Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, ou nas dependências do SAAE de Guanhães/MG, em casos excepcionais, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do SAAE de Guanhães/MG, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

XIX – DA RESCISÃO

19.1 O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- b) A lentidão no cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, que impossibilite a realização dos serviços e/ou entrega dos materiais no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado da entrega dos serviços/materiais.
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos.
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato.
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Presidente, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

20.2 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, telefone / fax: (33) 3421 1531, E-mail: fernando@saaeguanhaes.com.br, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

19.3 Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TRAVESSA DOS LEÕES, 140, CENTRO, CEP 39740-000, GUANHÃES/MG.**

19.4 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

19.5 Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Guanhães-MG, 26 de janeiro de 2018

Robson Barbosa
Vice-Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada para futuro e eventual fornecimento através de Registro de Preços de manutenção de veículos/motocicletas com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos/motocicletas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo/motocicletas em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

1.2 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso dos veículos/motocicletas, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo/motocicleta, com substituição de peças e acessórios genuínos da marca do veículo/motocicleta ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo Setor Administrativo e Financeiro (SAF) do SAAE de Guanhães/MG, bem como serviços de mecânica, lubrificação (troca de óleo), retífica e outros serviços que se façam necessários para o bom funcionamento dos veículos/motocicletas.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da prestação de serviços para manutenção de veículos/motocicletas com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, objetivando a conservação e o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/motocicletas de todos os setores do SAAE.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Deverá possuir em seu estabelecimento, a seguinte infra-estrutura mínima: Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos, em área coberta e protegida, ferramentas em geral e profissionais qualificados, e ainda:

3.1.1 Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;

3.1.2 Possuir pessoal treinado para executar os serviços;

3.1.3 Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

3.1.4 Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão; e

3.1.5 Possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro urbano da Cidade de Guanhães/MG.

3.2 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, **não poderá ser subcontratado**, cedido ou transferido, total ou parcialmente.

3.3 DA VISTORIA

A licitante que desejar efetuar vistoria nos veículos/motocicletas da frota do SAAE de Guanhães/MG, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, **no período das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**. Agendar a vistoria pelo e-mail sebastiao@saaeguanhaes.com.br e/ou telefone (33) 3421 1531.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados os orçamentos realizados, os gastos com manutenção preventiva e corretiva em exercícios anteriores, ano de fabricação e estado conservação dos veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG.

4.1 R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é o valor estimado para contratação do objeto desta licitação (manutenção de veículos/motocicletas com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica).

4.2 NA PLANILHA A SEGUIR, ESTÃO DISCRIMINADOS OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

LOTE 01 – Manutenção com fornecimento de peças em veículos leves da marca CHEVROLET, FIAT, VOLKSWAGEM E FORD.			
Especificação Edital.	conforme	Valor Homem/Hora (MO): R\$ 90,00 (noventa reais) .	Percentual de desconto (D): 16 % (dezesesseis por cento).
Valor Total (VT)	864 (oitocentos e sessenta e quatro)		
LOTE 02 – Manutenção com fornecimento de peças em veículos pesados da marca FORD e MERCEDES BENZ.			
Especificação Edital.	conforme	Valor Homem/Hora (MO): R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).	Percentual de desconto (D): 16 % (dezesesseis por cento).
Valor Total (VT)	1.064 (mil e sessenta e quatro)		
LOTE 03 – Manutenção com fornecimento de peças em veículo da marca KIA.			
Especificação Edital.	conforme	Valor Homem/Hora (MO): R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).	Percentual de desconto (D): 16 % (dezesesseis por cento).
Valor Total (VT)	1.008 (mil e oito)		
LOTE 04 – Manutenção com fornecimento de peças em motocicletas da marca HONDA.			
Especificação Edital.	conforme	Valor Homem/Hora (MO): R\$ 70,00 (setenta reais)	Percentual de desconto (D): 16 % (dezesesseis por cento).
Valor Total (VT)	784 (setecentos e oitenta e quatro)		
LOTE 05 – Manutenção com fornecimento de peças em máquina pesada da marca RANDON.			
Especificação Edital.	conforme	Valor Homem/Hora (MO): R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).	Percentual de desconto (D): 16 % (dezesesseis por cento).
Valor Total (VT)	1.224 (mil e duzentos e vinte e quatro)		

4.3 Segue abaixo relação de veículos/motocicletas pertencentes à frota do SAAE de Guanhães/MG.

4.3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver alterações na listagem abaixo.

VEÍCULO LEVE – MARCA CHEVROLET		
MODELO	Placa	FAB/MOD
Spin 1,8 L, MT LT	PVY-9962	2015/2016
VEÍCULOS LEVES – MARCA VOLKSWAGEM		
MODELO	Placa	FAB/MOD
Veículo Saveiro Cs Collor Trend Motor Flex 1.6	OQX 4683	2013/2014
Veículo Saveiro Cs Collor Trend Motor Flex 1.6	OQX 4689	2013/2014



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

Veículo Saveiro Cs Collor Trend Motor Flex 1.6	OQX 4709	2013/2014
VEÍCULOS LEVES – MARCA FIAT		
MODELO	Placa	FAB/MOD
Fiat Pálio, 1.8 Flex	HFH-4647	2009
Fiat Uno Mille 1.0 Flex	HFH-4839	2009/2010
Fiat Uno Mille 1.0 Flex	HKI-4751	2011
VEÍCULO LEVE - MARCA FORD		
MODELO	Placa	FAB/MOD
Ford Courier L 1.6	HFH-4175	2008/2009
VEÍCULO PESADO – MARCA FORD		
MODELO	Placa	FAB/MOD
Ford Ranger	HKI-4765	2011
Caminhão Ford F-350	HFV-7009	2007
VEÍCULO PESADO – MARCA MERCEDES BENZ		
MODELO	Placa	FAB/MOD
Caminhão Mercedes-Benz/710	GUF-4463	2003
VEÍCULO PESADO - MARCA KIA		
MODELO	Placa	FAB/MOD
Caminhão KIA BONGO K2700, 4X4.	HFH-4918	2009/2010
MOTOCICLETA – MARCA HONDA		
MODELO	Placa	FAB/MOD
Moto Honda NXR 125 BROS ES	GYF-1777	2005
Motocicleta Honda NXR 150 BROS ESD	HLE-2266	2011
Motocicleta CG 150 FAN ESDI Motor Flex	OQT 3215	2013/2014
Motocicleta BROS 150 ESD Motor Flex	OQT 3229	2013/2013
RETROESCAVADEIRA – MARCA RANION		
MODELO	Placa	FAB/MOD
Máquina Retroescavadeira, Randon, modelo RD406 ADVANCED 4X4.	Sem	2013

4.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, as contas das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e correspondente em 2019:

4.4.1 - 17.122.0021.2196 3.3.90.30.00 e 17.122.0021.2196 3.3.90.39.00

4.4.2 - 17.512.0447.2197 3.3.90.30.00 e 17.512.0447.2197 3.3.90.39.00

4.4.3 - 17.512.0447.2198 3.3.90.30.00 e 17.512.0447.2198 3.3.90.39.00

5. DA ENTREGA DAS PEÇAS/SERVIÇOS

5.1 Após formalização dos pedidos, os serviços/peças deverão ser entregues conforme necessidade do SAAE de Guanhães/MG.

5.2 Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora ou, em casos excepcionais, mediante autorização, nas dependências do SAAE de Guanhães/MG, devendo a mesma permitir livre acesso, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte da ata;

6.2 Entregar os veículos/motocicletas após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- 6.3 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.4 Zelar pela guarda dos veículos/motocicletas que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;
- 6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/motocicletas recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao CONTRATANTE;
- 6.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.7 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE;
- 6.8 Antes da execução dos serviços, fornecer orçamentos prévios, com o objetivo de serem apreciados e autorizados pelo CONTRATANTE;
- 6.9 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, para refazer, reparar ou corrigir, os serviços que forem rejeitados;
- 6.10 O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 6.11 Entregar as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 6.12 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao SAAE de Guanhães/MG, no ato da assinatura do contrato as tabelas/listas vigentes com códigos, descrição e preços elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias. Em não havendo, a contratada poderá utilizar software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA), que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias, desde que forneça ao SAAE de Guanhães/MG, sem custos, o usuário e senha para acesso, o que permitirá o acompanhamento dos preços orçados.
- 6.13 Não existindo a peça solicitada na tabela do fabricante ou no software, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.
- 6.14 Garantir as peças pelo prazo mínimo de 3 (três) meses. Caso seja necessário o uso da garantia, a mão-de-obra para substituição das peças, sem ônus para o SAAE, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.15 Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.16 Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte e descarga dos materiais até o local de entrega.
- 6.17 Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Encaminhar para a oficina da **CONTRATADA** os veículos pertencentes à frota da **CONTRATANTE** para a realização do serviço objeto deste contrato.
- 7.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços/peças, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 7.4 Pagar os valores contratados pelos serviços/peças efetivamente prestados e/ou materiais entregues no prazo e nas condições contratuais.

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O SAAE de Guanhães/MG designará servidor para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e/ou fornecimento de peças, com a devida apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e/ou peças fornecidos, e e aceite dos mesmos pelo responsável pela fiscalização do contrato/Ata de registro de preços.

9.1 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

9.1.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

9.2 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

9.3 O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviços e/ou entrega de materiais nas condições especificadas na Ata e neste Termo de Referência, que será comprovada por meio do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.

9.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A ARP – Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

11. SANÇÕES

11.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) advertência.

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

11.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 26 de janeiro de 2018.

Robson Barbosa
Vice-Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo nº 006/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

Observação 2: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 7.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo nº 006/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 7.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I V – MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo nº 006/2018

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal **XXXXXXXXXXXX**, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX** a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 03, juntamente com os outros documentos exigidos no item 5.1.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo nº 006/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação 2: Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com os outros documentos exigidos no item 5.1.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos xxx dias do mês de xxxx de 2018, **O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Guanhães - MG, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.355/83, inscrita no CNPJ nº 21.250.048/0001-28, sediada à Travessa dos Leões, 140, Centro, na cidade de Guanhães - MG, CEP 39.740-000 neste ato representado por seu xxx, Sr(a). xxxx, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 006/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, do **tipo menor preço**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Decreto Municipal Nº 3.296 de 04/06/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de manutenção de veículos/motocicletas com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao xxx do SAAE de Guanhães/MG.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se que os serviços/peças decorrentes deste registro de preços poderão atingir o valor total de R\$ xxx (xxxx), para um período de 12 meses:

4.2 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, as contas das dotações orçamentárias do exercício de 2018 e correspondente em 2019:

4.2.1 - xxx



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s) da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

LOTE xx – xxx		
Razão Social/CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Telefone/Fax:		
Representante:		
Identificação (CPF E ID):		
Qualificação:		
Especificação Edital.	conforme Valor Homem/Hora (MO): R\$ x (xx)	Percentual de desconto (D): xx% (xxx).
Valor Total (VT)	xx (xxx)	

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1.1 A critério do SAAE, o licitante vencedor, cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5.1.3 O SAAE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

5.1.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.1.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

5.1.6 Cancelados os registros, o SAAE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o SAAE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.2.2 O SAAE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer peça e/ou serviço em desacordo com o previsto no Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.3 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo(a) xxx do SAAE de Guanhães/MG.

5.3.2 O(A) Sr(a). xxx (xx) responsável pelo(a) xxx (xx) do SAAE de Guanhães/MG, atuará como gestor(a) e fiscalizador(a) da execução do objeto contratual.

5.3.3 O gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e/ou entrega dos peças, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

5.3.4 O gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual, expedirá atestado de recebimento dos peças entregues e/ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.3.5 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Coordenadoria de Transportes.

5.3.6 O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

5.3.7 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

5.3.8 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE referente às condições firmadas na presente Ata.

5.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.4.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.4.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

c) medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

5.5 DA ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

5.5.1 Após formalização do pedido, as peças e/ou serviços deverão ser entregues xxx.

5.6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.6.1 O SAAE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e as peças efetivamente entregues.

5.6.2 Os valores são os descritos no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

5.6.3 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviços e/ou fornecimento de peças nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, que será comprovada por meio do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pelo gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

5.6.4 O pagamento será feito mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e/ou fornecimento de peças, com a devida apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e/ou peças fornecidos, e aceite dos mesmos pelo Setor Administrativo e Financeiro do SAAE de Guanhães/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.6.5 Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao SAAE no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

5.6.6 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

5.6.6.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.6.6.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

5.6.7 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

5.6.8 O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6.9 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.7.1 O preço registrado será suspenso quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência.

5.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do item 6.7.1;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; f) por razões de interesse público;

6.7.3 Pelo fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.7.4 O cancelamento ou suspensão, pelo SAAE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo SAAE mediante publicação no Diário Oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

5.8 DAS MULTAS E PENALIDADES

5.8.1 A(s) CONTRATADA(S) que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

- advertência.
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.8.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

5.8.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4 Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos/motocicletas para a oficina e posterior retorno ao SAAE.

6.5 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.

6.6 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados e/ou peças efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata.

7.2 Entregar os veículos/motocicletas após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso;

7.3 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.4 Zelar pela guarda dos veículos/motocicletas que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/motocicletas recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao CONTRATANTE;

7.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

7.7 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE;

7.8 Antes da execução dos serviços, fornecer orçamentos prévios, com o objetivo de serem apreciados e autorizados pelo CONTRATANTE;

7.9 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, para refazer, reparar ou corrigir, os serviços que forem rejeitados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- 7.10 O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 7.11 Entregar as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 7.12 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao SAAE de Guanhães/MG, no ato da assinatura do contrato as tabelas/listas vigentes com códigos, descrição e preços elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias. Em não havendo, a contratada poderá utilizar software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA), que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias, desde que forneça ao SAAE de Guanhães/MG, sem custos, o usuário e senha para acesso, o que permitirá o acompanhamento dos preços orçados.
- 7.13 Não existindo a peça solicitada na tabela do fabricante ou no software, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.
- 7.14 Garantir as peças pelo prazo mínimo de 3 (três) meses. Caso seja necessário o uso da garantia, a mão-de-obra para substituição das peças, sem ônus para o SAAE, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.15 Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.16 Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte e descarga dos materiais até o local de entrega.
- 7.17 Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- 8.1.1 ser protocolizada na sede do SAAE, à Travessa dos Leões, nº 140, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000;
- 8.1.2 o SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3 ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 16.8 e 16.9 do título XVI do edital;
- 8.1.4 conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(ns) cujo(s) preço(s) se impugna(m);
- 8.1.5 conter o nome completo, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;
- 8.1.6 conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

xxxx
xxx do SAAE

XXXX

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Dados Bancários:

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de manutenção de veículos/motocicletas com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

LOTE 01 – Manutenção com fornecimento de peças em veículos leves da marca CHEVROLET, FIAT, VOLKSWAGEM E FORD.

Especificação Edital.	conforme	Valor Homem/Hora (MO): R\$ xxx (xxx) .	Percentual de desconto (D): xxx % (xxx).
Valor Total (VT)	xxx (xxx)		

LOTE 02 – Manutenção com fornecimento de peças em veículos pesados da marca FORD e MERCEDES BENZ.

Especificação Edital.	conforme	Valor Homem/Hora (MO): R\$ xxx (xxx).	Percentual de desconto (D): xxx % (xxx).
Valor Total (VT)	xxx (xxx)		

LOTE 03 – Manutenção com fornecimento de peças em veículo da marca KIA.

Especificação Edital.	conforme	Valor Homem/Hora (MO): R\$ xxx (xxx).	Percentual de desconto (D): xxx % (xxx).
Valor Total (VT)	xxx (xxx)		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

LOTE 04 – Manutenção com fornecimento de peças em motocicletas da marca HONDA.		
Especificação conforme Edital.	Valor Homem/Hora (MO): R\$ xxx (xxx)	Percentual de desconto (D): xxx % (xxx).
Valor Total (VT)	xxx (xxx)	

LOTE 05 – Manutenção com fornecimento de peças em máquina pesada da marca RANDON.		
Especificação conforme Edital.	Valor Homem/Hora (MO): R\$ xxx (xxx).	Percentual de desconto (D): xxx % (xxx).
Valor Total (VT)	xxx (xxx)	

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com frete, descarga, impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

Local e data

assinatura

Razão Social:

Representante Legal: